



EDITAL nº 08/2020/PROEX/IFG

InspirArte

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Resolução nº 24/2019/CONSUP/IFG, considerando relevante a disponibilização em plataformas digitais de ações artísticas e culturais, levando em conta o impacto do momento atual de isolamento social causado pela pandemia da Covid-19 para a comunidade interna e externa, bem como suas consequências ao setor artístico-cultural, publica a abertura de processo seletivo para apoio financeiro institucional a Ações Artísticas e Culturais produzidas durante o período de isolamento social para disponibilização/veiculação em plataformas digitais, de acordo com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar o desenvolvimento e disponibilização/veiculação em plataformas digitais de ações artísticas e culturais que possam ser produzidas/finalizadas em isolamento social e que promovam o fortalecimento da cultura e da arte de forma integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão, ampliando a atuação do Instituto Federal de Goiás na promoção do desenvolvimento humano e social, com a intenção de produzir e disponibilizar conteúdos formativos e de apreciação estética à comunidade interna e externa e a de amenizar os efeitos causados pelas medidas de contingenciamento provocadas pela pandemia da COVID-19 sobre a vida e a produção de artistas e demais trabalhadores das áreas da arte e da cultura do Estado de Goiás.

1.2 As atividades apoiadas por este Edital deverão contribuir para:

- I. A redução dos impactos do contingenciamento e do isolamento social na realização e divulgação de ações artísticas e culturais;
- II. Ampliação do acesso de estudantes, servidores e comunidade do IFG a atividades artísticas e/ou culturais;
- III. O fortalecimento da cultura e da arte produzida pelos estudantes e servidores do IFG;
- IV. O fortalecimento da cultura e da arte produzida pelos artistas e demais trabalhadores das áreas da arte e da cultura do Estado de Goiás, que têm sido fortemente afetados pela redução drástica de suas atividades nesse período de isolamento social, especialmente nas cidades/regiões onde estão presentes os campi do IFG.

2. OBJETO DE FINANCIAMENTO

2.1 Para a presente seleção, serão passíveis de financiamento institucional a produção, o registro e a disponibilização/veiculação de Ações artístico-culturais e temáticas prioritárias elencadas no Anexo I.

2.1.1 O registro digital (em áudio ou audiovisual) das ações deverá obedecer ao intervalo mínimo de 05 e máximo de 60 minutos.

2.1.2 O registro digital poderá abarcar Ações ocorridas ou produzidas antes da data de publicação deste Edital, desde que formatado durante o período de isolamento social, finalizado e disponibilizado/veiculado conforme o cronograma deste Edital.

2.2 As propostas apresentadas deverão, obrigatoriamente, respeitar as medidas de isolamento social que estejam em vigor no momento da sua execução.

2.3 As propostas poderão ser apresentadas em apenas uma das categorias abaixo, conforme proponentes e equipes de execução:

2.3.1 Categoria I - proposta por estudantes do IFG, podendo ser executadas com a participação de servidores do IFG e/ou artistas e demais trabalhadores das áreas da arte e da cultura do Estado de Goiás;

2.3.2 Categoria II - proposta por servidores do IFG, com participação obrigatória de estudantes do IFG e/ou artistas e demais trabalhadores das áreas da arte e da cultura do Estado de Goiás;

2.3.3 Categoria III - proposta por artistas e demais trabalhadores das áreas da arte e da cultura do Estado de Goiás, podendo

ser executadas com a participação de estudantes e/ou servidores do IFG.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As ações aprovadas serão financiadas com recursos institucionais no valor global estimado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.1.1 O valor global compreende uma estimativa que poderá ser alterada em razão da disponibilidade orçamentária.

3.2 Os Recursos financeiros serão alocados em duas faixas e distribuídos conforme tabela a seguir:

Faixa	Valor máximo por proposta	Quantidade mínima de propostas a serem contempladas	Previsão orçamentária total
1	R\$ 800,00	25	20.000,00
2	R\$1500,00	20	30.000,00
Total		45	50.000,00

3.3 Os recursos financeiros serão distribuídos entre as propostas aprovadas de acordo com a classificação definida pela Comissão de Seleção (item 7 deste Edital) até o limite do valor disponível.

3.4 Caso não haja propostas inscritas ou aprovadas em número suficiente em uma das faixas de fomento, o saldo do recurso poderá ser transferido para o financiamento de ações aprovados e não contempladas com recursos financeiros na outra faixa, obedecendo à estrita ordem de classificação.

3.5 Caso haja ampliação da dotação orçamentária destinada ao fomento deste Edital, os recursos serão distribuídos entre as propostas aprovadas não contempladas com recursos financeiros e homologadas na lista de espera.

3.6 Visando a equidade na distribuição dos recursos, será garantida a cota mínima de 01 (uma) proposta aprovada/contemplada por câmpus/Reitoria do IFG (propostas apresentadas nas categorias I e II, conforme itens 2.3.1 e 2.3.2) independente da faixa, totalizando 15 (quinze) propostas, desde que as mesmas tenham sido classificadas.

3.6.1 Caso a unidade não apresente/aprove nenhuma proposta, o recurso será remanejado para a listagem geral, obedecendo a ordem da classificação.

3.7 Às propostas apresentadas na categoria III (item 2.3.3) fica garantida a cota mínima de 15 (quinze) aprovações de financiamento independentemente da faixa, se classificadas.

3.7.1 Caso não sejam apresentadas/aprovadas propostas na categoria III (item 2.3.3), o recurso será remanejado para a listagem geral, obedecendo a ordem da classificação.

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Para fins deste Edital, as despesas PERMITIDAS compreendem:

- I. Bolsas de Extensão para estudantes do IFG, nos valores de R\$ 200,00 (duzentos reais) a alunos do Ensino Médio ou de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a alunos do Ensino Superior, por mês.
- II. Bolsas de Extensão para colaboradores externos, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 36/2018/CONSUP/IFG, com valor único a ser pago ao proponente da ação, conforme teto da faixa em que a proposta foi inscrita, excluindo os possíveis valores de bolsas para estudantes que porventura estejam vinculados à proposta. Para fins deste Edital, são considerados colaboradores externos os artistas e demais trabalhadores das áreas da arte e da cultura do Estado de Goiás.

4.2 Cada proposta deve prever, no mínimo, 01(um) Bolsista e o pagamento das Bolsas de Extensão deve se limitar ao período de, no mínimo 01 (um) e no máximo, 03(três) meses, conforme cronograma de execução previsto neste Edital.

4.3 Os pagamentos das bolsas serão realizados mediante relatório parcial de execução para os estudantes do IFG e, de uma única vez, após a entrega do produto, aos colaboradores externos.

4.4 Serão VEDADAS despesas com:

- I. Capital - despesas relacionadas com aquisição de máquinas, instrumentos musicais, equipamentos diversos, realização de obras, aquisição de imóveis, veículos e/ou outras formas de bens duráveis que sejam enquadrados em bens de capital.

- II. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.
- III. Pagamento de bolsas para servidores do IFG ou servidores de quaisquer outros órgãos públicos.
- IV. Custeio - despesas relacionadas à aquisição de bens de consumo.

5. REQUISITOS DO(A) PROPONENTE

5.1 O proponente deverá ser:

5.1.1 Estudante regularmente matriculado em um dos câmpus do IFG;

5.1.2 Integrar o quadro permanente de servidores efetivos do IFG, ou ser professor substituto, ou servidor em cooperação técnica em atividade na Instituição;

5.1.2.1 Caso o proponente seja servidor em cooperação técnica ou professor substituto, comprovar por meio de documento próprio ou declaração da Coordenação de Gestão do Câmpus/Reitoria em que esteja lotado, que o período de cooperação ou contrato é superior ao período de execução da Ação proposta.

5.1.2.2 Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

5.1.2.3 Estar adimplente com a Instituição quanto à entrega de relatórios e prestação de contas vinculadas aos projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade.

5.1.3 Artistas e demais trabalhadores das áreas da arte e da cultura do Estado de Goiás, especialmente nas cidades/regiões onde estão presentes os câmpus do IFG (colaboradores externos, sem vínculo ativo com o IFG).

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As inscrições deverão ser efetivadas, de acordo com as normas e cronograma deste Edital, através do Sistema de Seleção Unificada do IFG (SUSE-IFG), disponível no endereço eletrônico <http://suse.ifg.edu.br/suse/#/processoseletivo/detalhar/1250>

6.2 Os documentos obrigatórios para a inscrição deverão ser apresentados em Arquivo único (PDF) contendo:

- a. Formulário de apresentação de proposta de produção, registro e disponibilização/veiculação de Ações artístico-culturais conforme modelo disponibilizado no Anexo II.
- b. Currículo resumido do/a proponente e equipe de trabalho, com ênfase em sua atuação na área artístico-cultural;
- c. Cópia legível da Identidade Funcional ou do Registro Acadêmico do proponente, para integrantes da comunidade IFG, ou cópia legível do RG, CPF e comprovante de endereço para artistas e demais trabalhadores das áreas da arte e da cultura do Estado de Goiás, sem vínculo com a IFG;
- d. Declaração de cessão de direitos de uso sobre o material disponibilizado e de licenciamento de imagem e áudio dos participantes, conforme Anexo III;
- e. Cópia de até 2 documentos comprobatórios da atuação do proponente e da equipe principal da proposta na área artístico-cultural (certificados, atestados declarações, reportagens, publicações, programas de espetáculos, shows, performances, exposições ou similares, em que figure o nome do(s) interessado(s));

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão analisadas por uma Comissão nomeada pela PROEX especificamente para este Edital.

7.2 Para avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I. Preenchimento adequado do formulário de inscrição;	5,0
II. Adequação da proposta ao escopo das atividades artístico-culturais, previstas no Anexo I;	5,0
III. Priorização das temáticas previstas no Anexo I;	10,0

IV. Comprovação de atuação do proponente e da equipe principal da proposta na área artístico-cultural	10,0
V. Valor cultural da proposta priorizando: a. afinidade com temáticas relacionadas às experiências vividas durante o período de isolamento social; b. criatividade, inovação e/ou singularidade; c. relevância no contexto de sua realização; d. estímulo à diversidade cultural;	a. 10,0 b. 10,0 c. 10,0 d. 10,0
VI. Consonância com as políticas de cultura, priorizando: a. Estratégias de democratização de acesso às experiências vividas durante o período de isolamento social; b. Capacidade estruturante e efeito multiplicador da proposta; c. Referência e atendimento a políticas culturais (planos municipais, estadual ou nacional de cultura)	a. 10,0 b. 10,0 c. 10,0
VII. Viabilidade técnica, priorizando-se: a. Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta; b. Capacidade do proponente para execução da proposta e cumprimento do cronograma proposto	a. 10,0 b. 10,0
TOTAL	120,0

7.3 Serão aprovadas as propostas que obtiverem a maior pontuação atribuída ao conjunto de critérios apresentados no item 7.2 deste Edital.

7.4 Na publicação do resultado parcial e final, as propostas serão hierarquizadas conforme pontuação obtida, seguindo a sequência da maior nota para a menor na faixa de financiamento para a qual foi inscrita, considerando também dispositivos de equidade estabelecidos nos itens 3.6 e 3.7 deste Edital.

7.5 Em caso de empate na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

7.5.1 Proposta proveniente de Cidade com menor número de propostas aprovadas e contempladas com recurso neste Edital.

7.5.2 Maior número de artistas e demais trabalhadores das áreas da arte e da cultura do Estado de Goiás envolvidos na equipe executora.

7.5.3 Sorteio.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os critérios estabelecidos por este Edital.

7.7 Não serão analisadas propostas sem a documentação exigida e/ou enviadas fora do cronograma deste Edital.

8. CRONOGRAMA

8.1 Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o quadro abaixo:

Atividade	Data
Publicação do Edital	17/06/2020
Período de inscrições	17/06 a 30/06/2020
Homologação das inscrições	01/07/2020
Prazo para recursos	02/07/2020
Homologação final das inscrições	03/07/2020
Período de avaliação das propostas	06/07 a 10/07/2020
Resultado preliminar	13/07/2020
Período para apresentação de recursos	14/07 e 15/07/2020

Período de avaliação dos recursos	16/07 e 17/07/2020
Divulgação da avaliação dos recursos	20/07/2020
Divulgação do resultado final	20/07/2020
Reunião (webconferência) de orientações - obrigatória	entre 21 e 24/07/2020
Fase de gestão e operacionalização dos recursos orçamentários	27/07 a 27/10/2020
Período de execução das propostas aprovadas	27/07 a 27/10/2020
Período para o envio por meio eletrônico do Registro digital da ação realizada à PROEX e publicação em canais digitais pelo IFG	27/08 a 30/10/2020

8.2 Os prazos previstos no cronograma poderão ser alterados pela PROEX e serão comunicados por meio do endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/acoes-de-extensao>.

9. DOS RESULTADOS E PRODUÇÕES A SEREM REALIZADAS

9.1 A divulgação do resultado Final deste Edital será realizada na página da PROEX, pelo endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/acoes-de-extensao>, a partir do dia 20/07/2020.

9.2 Os proponentes das propostas selecionadas serão convocados para uma reunião de orientação por videoconferência sobre a execução das propostas, conforme cronograma estabelecido no item 8.1, sendo obrigatória a participação da/o proponente e facultada a participação dos demais membros de cada equipe.

9.3 Após finalizadas, as produções deverão ser encaminhadas ao IFG para postagem em suas plataformas. Se forem postadas pelo proponente em alguma plataforma digital – Youtube, Vimeo, Google Drive ou outra – o respectivo link oculto deverá ser enviado pelo responsável pelo projeto selecionado para o e-mail editalproex@ifg.edu.br

9.4 Os direitos autorais e direitos de imagem e áudio de todos aqueles que forem usados/aparecerem nas produções a serem veiculadas pelo IFG são de inteira responsabilidade dos proponentes.

9.5 Ao se inscrever, o (a) proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, e assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao trabalho, baseadas em eventuais violações de direitos de imagem, direitos de propriedade intelectual, plágio ou qualquer outra violação de direitos de terceiros, respondendo integralmente por qualquer dano e/ou prejuízo que venha a causar ao IFG por esses motivos, inclusive pela omissão de informações.

9.6 Caso o trabalho utilize obra de terceiros como músicas, textos, roteiros, imagens, etc., deverão ser apresentadas as respectivas autorizações. Todas as pessoas que participarem do trabalho selecionado devem assinar autorização no ato da contratação. São necessárias, além da autorização de obra intelectual do (a) proponente, autorizações de imagem e de voz para todos que aparecerem no produto final, e autorização dos responsáveis pelo registro audiovisual. Caso menores de 18 anos façam parte do trabalho, os pais ou o responsável legal devem assinar autorização de imagem e de voz para crianças e adolescentes.

10. INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

10.1 O recurso, quanto ao resultado preliminar, deve ser encaminhado, via digital, para o e-mail editalproex@ifg.edu.br até às 23h59min da data limite para interposição de recursos estabelecida neste Edital.

10.2 O recurso deverá ser apresentado por meio do preenchimento do *Formulário para Recursos (Anexo IV)*, e encaminhado via e-mail (editalproex@ifg.edu.br) intitulado “Recurso Edital 008/2020/PROEX/IFG - EMERGÊNCIA DA ARTE”.

10.3 A análise do recurso, quanto ao resultado preliminar deste Edital, será realizada a critério da PROEX, com base na argumentação apresentada pelo proponente no *Formulário para Recursos* encaminhado.

10.4 Não haverá reapreciação de recurso.

11. VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência para execução técnica da proposta aprovada e contemplada com recursos será de até 90 dias, contados a partir do período de execução das ações de extensão, previsto no item 8 deste Edital.

11.2 É facultado ao proponente solicitar prorrogação da vigência por um período de até 30 dias, desde que devidamente justificado, com anuência da PROEX.

11.3 Os recursos financeiros para execução desta Chamada estão condicionados à disponibilização orçamentária e financeira do IFG.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 A submissão de proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.2 As propostas serão contempladas mediante convocação, seguindo a ordem de classificação e os critérios de equidade definidos neste Edital, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

12.3 Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFG.

12.4 A Pró-Reitoria de Extensão se resguarda o direito de alterar o cronograma deste Edital, se necessário, comprometendo-se em prestar comunicado via site Institucional (www.ifg.edu.br).

12.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza

12.6 Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Extensão ou órgãos de controle para fins de acompanhamento das propostas ou da participação de seus componentes.

12.7 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão

12.8 Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Extensão por meio do e-mail editalproex@ifg.edu.br, com o assunto "Informações Edital 008/2020/PROEX/IFG - EMERGÊNCIA DA ARTE".

Goiânia, 17 de Junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

DANIEL SILVA BARBOSA

Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I

Ações artístico-culturais passíveis de financiamento:

- Textos e/ou leituras poéticas originais (poemas, contos, ensaios literários, peças teatrais, roteiros, etc);
- Músicas e/ou performances musicais originais;
- Vídeo-Performances originais (teatro, dança, música, intervenções artístico-culturais, etc);
- Cinema: animações, biografias e/ou documentários, de curta ou média-metragem, originais;
- Cursos: técnicas e práticas artísticas (música, teatro, dança, artes visuais, artesanato, ligadas à cultura popular, etc)
- Debates, rodas de conversa, entrevistas e/ou palestras de cunho artístico-cultural.

Temáticas prioritárias:

- Arte-Educação;
- Cultura popular;
- Cultura regional;
- Cultura brasileira;
- Cultura e etnicidades;
- Educação cultural;
- Arte e política;
- Arte e juventude;
- Arte e cultura na/da periferia;
- Emergência e necessidade da arte em tempos de pandemia

Documento assinado eletronicamente por:

- Daniel Silva Barbosa, PRO REITOR EXTENSAO/PROEX - CD2 - REI-PROEX, em 17/06/2020 09:00:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 66385

Código de Autenticação: c917ac90af



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, GOIÂNIA / GO, CEP 74.130-012
(62) 3612-2214 (ramal: 2214), (62) 3612-2215 (ramal: 2215)

